



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 733/93, de 20 de dezembro de 1.993.

"Dispõe sobre a instituição da planta de valores de imóvel rural para efeito de cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ITBI e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica através desta instituída a planta de valores de imóvel rural para efeito de cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), com vigência a partir de 02.01.94 à 31.12.94, de acordo com as regiões assim discriminadas;

I) - Região 1 - Carangueijo e Posses;

A) - Cultura de 1ª - 1.350.000,00

B) - Cultura de 2ª - 1.000.000,00

C) - Cerrado - 1.350.000,00

D) - Campo - 500.000,00

II) - Região 2 - Mota, São Lourenço e São João;

A) - Cultura de 1ª - 1.080.000,00

B) - Cultura de 2ª - 810.000,00

C) - Cerrado - 1.080.000,00

D) - Campo - 500.000,00

III) - Região 3 - Catingueira, São Bento de Baixo, Ressaca, Taioba, São Patrício, Paraíso do Rio dos Bois;

A) - Cultura de 1ª - 1.350.000,00

B) - Cultura de 2ª - 1.000.000,00

C) - Cerrado - 1.350.000,00

D) - Campo - 500.000,00

IV) - Região 4 - São Bento de Cima, São Lourenço das Guarirobas, Água-pé e Boa Vista;

A) - Cultura de 1ª - 1.350.000,00

B) - Cultura de 2ª - 800.000,00



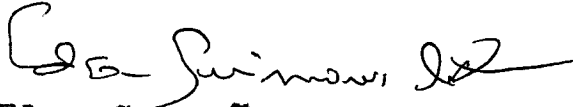
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

- C) - Cerrado - 1.080.000,00
- D) - Campo - 500.000,00
- V) - Região 5 - Boa Vista do Rancho, Paraíso e Dois Irmãos;
- A) - Cultura de 1ª - 1.350.000,00
- B) - Cultura de 2ª - 1.100.000,00
- C) - Cerrado - 1.350.000,00
- D) - Campo - 500.000,00

Art. 2º - Fica através desta Lei, autorizado ao Chefe do Executivo Municipal a corrigir mensalmente, via Decreto, os valores constantes do Artigo 1º, com base na UFIR - Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 02.01.94, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA - GOIÁS, aos 20 dias do mês de dezembro de 1.993.


= Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.